

Divergência entre CPC e Lei até 2013

- Lei das S/A
 - Exige a avaliação dos investimentos em controladas pela equivalência patrimonial nos balanços individuais
- CPC
 - Exigia a avaliação dos investimentos em controladas pelo custo ou valor justo nas demonstrações separadas
- Geravam as famigeradas ênfases

IASB

- IASB não tem preocupação com a divulgação de balanços individuais
 - Enganosos

- Demonstrações separadas são opcionais
 - Depende da exigência de cada jurisdição
 - Investimentos em controladas, controladas em conjunto, ou coligadas
 - Custo ou Valor Justo

Solução da Divergência (2014)

- Pressão do Brasil e outros países
 - Legislações locais exigem balanços individuais
 - Necessidade de alinhamento com as normas internacionais

- IASB
 - Alterou pronunciamento IAS 27
 - Permissão de avaliação de controladas pela equivalência patrimonial
 - CPC antecipou a adoção

- Não existem mais divergências nem as ênfases

Um pouco de história

- Pré-Consolidação (1900 – 1930)
 - Muito utilizado no início do século XX como uma alternativa à consolidação
 - Na década de 1930 já estava praticamente substituído pela consolidação ou nenhuma consolidação
- Pseudo-Consolidação (1930 – 1970)
 - PL da investidora = PL do grupo
 - Prós
 - Melhor que o custo para quando se tem controle sobre a política de dividendos
 - O investimento varia de acordo com a “fortuna” do investido, não conforme se recebem dividendos
 - Retenções de lucros subavaliam os resultados dos investimentos
 - Contras
 - Não há resultado prático em se registrar lucros por competência da subsidiária
 - Registros de lucros não realizados
 - Se a investidora mantém registros do lucro, não há desculpa para não se realizar a consolidação

Um pouco de história

- Substituta da Consolidação (1970 – dias atuais)
 - Conceito com base no controle
 - Controle temporário
 - Ausência de controle
 - Minoritário com grande participação
 - Subsidiárias estrangeiras
 - Restrições na transferência de lucros
- Segregação de Controladas, Coligadas e Joint Ventures
 - Surgem as consolidações proporcionais
 - Vagos conceitos
 - Controle
 - Influência significativa (20%??)

Um pouco de história

- Criada pelos saxônicos e nunca bem recebida pelos germânicos
 - Aceitação com a convergência ao IASB
 - O mesmo com a consolidação, só adotada de fato na década de 1990
- Brasil foi o primeiro não saxônico a adotar EP e consolidação com a 6.404
- Com o ajuste do IASB, novamente a questão está em discussão entre os que não gostam
- Existem sugestões no ASAF para eliminação completa da EP

Questionamentos... e não são poucos

- Qual a efetiva razão de ainda ser obrigatória a divulgação de balanços individuais no Brasil?
 - Relação jurídica ocorre com o CNPJ
 - Dividendos
 - Garantias
 - Impostos
 - Contratos (?)
- Sua divulgação realmente promove problemas para os usuários?
 - Visão prejudicada do grupo econômico
 - Visão prejudicada do “valor” dos investimentos no balanço individual?
 - É clara a distinção entre Consolidado e Individual?
 - Transações entre empresas do mesmo grupo
- Não poderia ser cumprida a lei sem publicação conjunta?
 - Custos de publicação
 - Sistema de informação (CVM/BOVESPA)

Ausência de Definições Normativas

- Aspectos Conceituais
 - Avaliação de Investimento (?)
 - Registro das perdas até o limite da obrigação da investidora
 - BC do IAS 28: forma de mensurar um investimento
 - Opção ao valor justo
 - Mas... Avalia o que?
 - Consolidação em uma linha só (?)
 - Eliminação das transações entre investida e investidora
 - IAS 28 menciona que o método da equivalência é similar aos procedimentos de consolidação
 - Procedimentos na aquisição do investimento
 - Objetivo da informação
- Aspectos Práticos
 - Eliminações totais ou parciais?
 - Eliminações somente *up* ou *downstream*?
 - Diferenças entre EP para controladas e coligadas
 - Aquisições e reconhecimento inicial

Ausência de Definições Normativas

- Premissa não declarada: PLs iguais
 - Unidade de conta e *impairment*
 - Passivos a Descoberto
 - Empréstimos capitalizados *downstream*
- Balanço Separado ou Individual
 - São iguais?
 - É possível individual (EP) e separado (VJ) para a mesma empresa?
 - Há interesse nisso?
- E a tributação?
 - Impacto da alteração recente atual
 - Impactos de uma eventual evolução

Para pensar...

- IBOVESPA
 - Em média, os investimentos nos balanços individuais representam 46% (DP=35%!)
 - Isso é relevante?
 - Em média, os investimentos nos balanços consolidados representam 11% (DP=42%!)
 - Se fossem a valor justo, qual seria a diferença?
- USA: 1993 a 1997
 - Graham et al. Journal of Business Finance & Accounting, 30(7) & (8), September/October 2003
 - 55 investidores que com informação de EP e FV
 - Relação maior entre o FV e o valor do investidor
 - Prêmios de controle e venda de grandes quantias
- Ter influência significativa sempre deveria implicar em utilização da EP?

Obrigado!
